JORNAL OFICIAL

do Município de Jahu

www.jau.sp.gov.br

Ano XVII Nº 1114 | de 21 a 27 de julho de 2023 | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

JAHU
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

@prefdejahu @prefeituradejahu

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.529, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.450, de 14 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.450, de 14 de julho de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	**940**	**VALOR**	**R$ 500.000,00**
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2013	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	304.009	EMENDA DEPUTADO MARCOS ZERBINI	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	**941**	**VALOR**	**R$ 290.000,00**
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2013	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	304.010	EMENDA DEPUTADO FERNANDO CURY	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	**EXCESSO**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 02) – C/C 58.800-8 – EMENDA DEPUTADO MARCOS ZERBINI	500.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 02) – C/C 58.800-8 – EMENDA DEPUTADO FERNANDO CURY	290.000,00
TOTAL	**790.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de julho de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 8.530, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.451, de 14 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.208.370,52 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.451, de 14 de julho de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	**934**	**VALOR**	**R$ 268.206,67**
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	282.000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	**932**	**VALOR**	**R$ 204.004,33**
UNIDADE EXECUTORA	02.31.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0009	PLURALIDADE CULTURAL E FOMENTO DO TURISMO	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	

FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	120.000	ALIENAÇÃO DE BENS
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nº DOTAÇÃO	**933**	**VALOR**	**R$ 228.480.00**
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE , TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	120.000	ALIENAÇÃO DE BENS	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	**801**	**VALOR**	**R$ 365.042,85**
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0008	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL COM SUSTENTABILIDADE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	**931**	**VALOR**	**R$ 142.636,67**
UNIDADE EXECUTORA	02.29.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	
PROGRAMA	0006	CRESCIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R$ 775.886,19 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	**SUPERÁVIT**
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 95) – C/C 74.004-7 - QESE	268.206,67
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 01)	507.679,52
TOTAL	**775.886,19**

II – excesso de arrecadação no valor total de R$ 432.484,33 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	**EXCESSO**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 01) – C/C 79.423-6 – ALIENAÇÃO DE BENS (LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS)	432.484,33
TOTAL	**432.484,33**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 14 de julho de 2023.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 8.531, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.452, de 14 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 12.947.537,68 (doze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.452, de 14 de julho de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	**913**	**VALOR**	**R$ 3.732.451,73**
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.000	RECURSOS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS	

CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Nº DOTAÇÃO	**914**	**VALOR**	**R$ 1.546.492,65**
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.000	ATENÇÃO BÁSICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	**915**	**VALOR**	**R$ 6.624.526,50**
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2012	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	**924**	**VALOR**	**R$ 41.400,00**
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2012	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURÍDICA	

Nº DOTAÇÃO	**916**	**VALOR**	**R$ 419.732,49**
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2014	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	**917**	**VALOR**	**R$ 582.934,31**
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2015	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R$ 12.947.537,68 (doze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	**EXCESSO**
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 05) – C/C 624.028-5	12.947.537,68
TOTAL	**12.947.537,68**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de julho de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 8.532, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	928	VALOR	R$ 250.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	CRESCIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	929	VALOR	R$ 500.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	CRESCIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Nº DOTAÇÃO	930	VALOR	R$ 50.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	CRESCIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 01)	800.000,00
TOTAL	**800.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 17 de julho de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 8.533, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	217	VALOR	R$ 310.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.11	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 7º, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	181	VALOR	R$ 210.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2003	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	

CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.000	EDUC. INFANTIL – CRECHE
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Nº DOTAÇÃO	**113**	**VALOR**	**R$ 100.000,00**
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2003	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de julho de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 8.534, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 8.042, de 1º de junho de 2021, que designou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea “e”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 8.042, de 1º de junho de 2021:

“Art. 1º (...)

I – (...)

(...)

e) representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Luciane Adélia de Camargo;

Suplente: Andreza Lopes Balestero.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de julho de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 623, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Institui gratificação mensal para Coordenação de Unidade de Proteção e de Proteção Social.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Institui gratificação mensal para o servidor público no cargo de provimento efetivo designado para coordenação dos equipamentos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jahu.

Parágrafo único. A gratificação será concedida aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Assistente Social ou Psicólogo, lotados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes gratificações mensais:

I - Coordenação de Unidade de Proteção;

II - Coordenação de Proteção Social.

Parágrafo único. Os equipamentos e as atribuições, exemplificativos, são os constantes dos Anexos I a IV desta Lei Complementar.

Art. 3º O valor da gratificação corresponderá a uma porcentagem, sobre o vencimento básico, na seguinte proporção:

I - Coordenação de Unidade de Proteção: 30% (trinta por cento);

II - Coordenação de Proteção Social: 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. A gratificação disciplinada por esta Lei Complementar não terá incidência na remuneração de férias, afastamento de qualquer natureza, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) das férias, e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

Art. 4º Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o servidor designado que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença

para tratamento de saúde e outros.

Art. 5º A designação do servidor às coordenações citadas nesta Lei Complementar será feita mediante Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica vedada:

I - a concessão de gratificação quando o servidor efetivo estiver designado para função de confiança ou cargo em comissão;

II - a percepção cumulativa da gratificação pelo coordenador que for designado para mais de um equipamento público.

Art. 7º A gratificação será devida pelo efetivo exercício da respectiva função.

Parágrafo único. A cessação da designação das gratificações criadas por esta Lei Complementar poderá ocorrer a pedido ou a critério da Administração.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 14 de julho de 2023.

170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

ANEXO I

EQUIPAMENTOS DA COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE PROTEÇÃO

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTRAL	1
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cila de Lúcio Bauab	1
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cidade Alta	1
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Maria Luiza IV	1
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Pedro Ometto	1
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Distrito de Potunduva	1
Coordenador do Centro de Convivência do Idoso - CCI	1
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SFCV	1
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	1
Coordenador do Centro de Referência Especializado para Pessoas em situação de Rua - POP	1
Coordenador do Centro Dia do Idoso – CDI	1
Coordenador da Vila Dignidade	1
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	1
Coordenador do Cadastro Único	1
Coordenador de Monitoramento e Avaliações das Parcerias com Terceiro Setor	1

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

ANEXO II

EQUIPAMENTOS DA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Coordenador de Proteção Social Básica	1
Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade	1

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE PROTEÇÃO

Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de Proteção Social Básica operacionalizadas na unidade;

• Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

• Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

• Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

• Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

• Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de Proteção Social Básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

• Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

• Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e dos serviços de convivência;

• Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impacto dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

• Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

• Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território, tais como: lideranças comunitárias e associações de bairro;

• Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

• Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

• Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

• Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

• Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

• Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria de Assistência e Denvolvimento Social, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS, quando for o caso, e de coordenador(es) do CREAS.

Coordenador do Centro de Convivência do Idoso – CCI

• Articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações;

• Definir com a equipe técnica os meios teóricos metodológicos de trabalho com os idosos;

• Promover e participar de reuniões periódicas com a rede prestadora de serviços;

• Contribuir com o órgão gestor (SADS) na elaboração de políticas públicas voltadas a área de assistência social;

• Articular e promover encontros, campeonatos de iniciação esportiva, entre outros;

• Promover ações de interesse dos idosos. Valorizar a própria identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeres da cultura local;

• Confiar na própria capacidade de aprender, propor e atuar;

• Proporcionar espaço de convivência, alimentação, saúde, cultura, lazer;

• Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do Centro de Convivência do Idoso, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

• Definir com a equipe técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos idosos.

Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

• Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;

• Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;

• Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;

• Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;

• Encaminhar usuários ao SCFV;

• Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;

• Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;

• Assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV;

• Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço;

• Acessar relatórios, participando de reuniões de planejamento, avaliação, etc.;

• Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;

• Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV;

• Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.

Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

• Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade;

• Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

• Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

• Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;

• Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e serviços de acolhimento, na sua área de abrangência;

• Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

• Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na unidade;

• Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

• Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

• Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

• Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidade de participação dos profissionais e dos usuários;

• Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s)

serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

• Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

• Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

• Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado;

• Identificar as necessidades de ampliação do RH da unidade e/ou capacitação da equipe e informar ao órgão gestor de Assistência Social;

• Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Coordenador do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – POP

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do Centro POP e seu(s) serviço(s), quando for o caso;

• Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade;

• Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

• Coordenar a relação cotidiana entre o Centro POP e as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente com os serviços de acolhimento para população em situação de rua;

• Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário;

• Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na unidade;

• Discutir com a equipe técnica estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

• Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidade de participação dos profissionais e usuários;

• Coordenar o acompanhamento do(s) serviço(s) ofertado(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

• Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre a unidade ao órgão gestor;

• Identificar as necessidades de ampliação do RH da unidade ou capacitação da equipe e informar ao órgão gestor de Assistência Social;

• Contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo Centro POP;

• Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado;

• Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Coordenador do Centro Dia do Idoso – CDI

• Coordenar a unidade de serviço;

• Elaborar e fazer a gestão do Plano de Trabalho da unidade;

• Planejamento da implantação e do desenvolvimento do serviço e seu monitoramento e avaliação;

• Referenciamento do serviço ao CREAS;

• Seleção dos trabalhadores da unidade e suas competências na equipe multiprofissional;

• Organização da equipe e dos processos de trabalho;

• Mobilização dos usuários e de suas famílias para participação no serviço;

• Identificação das necessidades especiais de acessibilidade dos usuários;

• Identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar;

• Levantamento da necessidade de capacitação e de parcerias;

• Desenvolvimento de articulações com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde para atenção integral aos usuários na unidade;

• Articulações com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos usuários;

• Promoção de intercâmbios de informações com outros serviços e benefícios que potencializem a participação dos usuários;

• Proposição de instrumentais de registros de informações facilitadores da organização do serviço;

• Elaboração de relatórios;

• Fornecimento de informações para o sistema de monitoramento do Centro Dia do Idoso e referência, dentre outras atividades.

Coordenador da Vila Dignidade

• Coordenar e integrar as políticas públicas locais, desenvolvendo articulação em rede, com vistas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de forma integrada e com planejamento, organização, direcionamento, controle, monitoramento e avaliação dos pactos com a sociedade;

• Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar projetos e programas que assegurem a igualdade de condições, justiça, inclusão social, respeito e dignidade aos idosos;

• Facilitar a concretização de projetos, programas e políticas governamentais direcionados à população idosa no Município de Jahu;

• Dar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Idoso, que atua na defesa e no atendimento às necessidades dos idosos;

• Capacitar e acompanhar o desempenho da função dos funcionários;

• Acompanhar o trabalho técnico da equipe do serviço, junto aos idosos e os profissionais de referência dos CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais das redes de proteção.

Coordenador da Vigilância Socioassistencial

• Subsidiar planos de assistência social por meio de diagnósticos que deem a visão da totalidade das necessidades de proteção de assistência social;

• Analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e de danos;

• Demais atribuições nos moldes da NOB SUAS RH c/c a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Coordenador do Cadastro Único

• Organizar e coordenar toda a equipe envolvida nas atividades do Cadastro, de acordo com a legislação e as orientações do Governo Federal;

• Será o responsável pelo planejamento, pelo monitoramento e pela avaliação das ações de cadastramento;

• Articular e implementar parcerias;

• Providenciar e/ou elaborar relatórios de gestão;

• Realizar a análise de dados;

• Tratar ou solicitar o tratamento de denúncias e irregularidades, bem como coordenar a equipe do Cadastro Único;

• Demais atribuições nos moldes da NOB SUAS RH c/c a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e a Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

Coordenador de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com o Terceiro Setor

• Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

• Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou de fomento, emitido pela Administração Pública;

• Demais atribuições definidas na NOB SUAS RH c/c a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Coordenador de Proteção dos Serviços de Proteção Social Básica

• Gerenciar e coordenar os equipamentos em que os coordenadores de Unidade de Proteção Básica atuam, verificando o bom e satisfatório funcionamento dos mesmos;

• Analisar a coordenação exercida pelos coordenadores(as) das Unidades de Proteção Social Básica;

• Dotar a gestão de uma institucionalidade responsável, do ponto de vista operacional, administrativo e técnico político, criando os meios para efetivar a política de assistência social;

• Traçar diretrizes relativas ao acompanhamento, em nível municipal e dentro da Proteção Social Básica, a implantação da NOB SUAS RH;

• Elaborar diagnósticos e relatórios da situação de gestão do trabalho existente dentro da Proteção Social Básica, respeitando as atribuições pertinentes previstas na NOB SUAS RH.

Coordenador de Proteção de Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade

• Gerenciar e coordenar os equipamentos em que os coordenadores de Unidade de Proteção de Alta Complexidade atuam, verificando o bom e satisfatório funcionamento dos mesmos;

• Analisar a coordenação exercida pelos coordenadores(as) das Unidades de Proteção Social de Alta Complexidade;

• Dotar a gestão de uma institucionalidade responsável do ponto de vista operacional, administrativo e técnico político, criando os meios para efetivar a política de assistência social;

• Traçar diretrizes relativas ao acompanhamento, em nível municipal e dentro da Proteção Social Básica, a implantação da NOB SUAS RH;

• Elaborar diagnósticos e relatórios da situação de gestão do trabalho existente dentro da Proteção Social Básica, respeitando as atribuições pertinentes previstas na NOB SUAS RH.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

.....

LEI Nº 5.450, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	940	VALOR	R$ 500.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	

SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS
AÇÃO	2013	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	304.009	EMENDA DEPUTADO MARCOS ZERBINI
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Nº DOTAÇÃO	941	VALOR	R$ 290.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2013	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	304.010	EMENDA DEPUTADO FERNANDO CURY	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 02) – C/C 58.800-8 – EMENDA DEPUTADO MARCOS ZERBINI	500.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 02) – C/C 58.800-8 – EMENDA DEPUTADO FERNANDO CURY	290.000,00
TOTAL	790.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de julho de 2023.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

LEI Nº 5.451, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.208.370,52 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	934	VALOR	R$ 268.206,67
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	282.000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	932	VALOR	R$ 204.004,33
UNIDADE EXECUTORA	02.31.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0009	PLURALIDADE CULTURAL E FOMENTO DO TURISMO	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	120.000	ALIENAÇÃO DE BENS	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	933	VALOR	R$ 228.480,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	120.000	ALIENAÇÃO DE BENS	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	801	VALOR	R$ 365.042,85
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0008	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL COM SUSTENTABILIDADE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	

CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nº DOTAÇÃO	931	VALOR	R$ 142.636,67
UNIDADE EXECUTORA	02.29.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	
PROGRAMA	0006	CRESCIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R$ 775.886,19 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 95) – C/C 74.004-7 - QESE	268.206,67
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 01)	507.679,52
TOTAL	**775.886,19**

II – excesso de arrecadação no valor total de R$ 432.484,33 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 01) – C/C 79.423-6 – ALIENAÇÃO DE BENS (LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS)	432.484,33
TOTAL	**432.484,33**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 14 de julho de 2023.

170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

.....

LEI Nº 5.452, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 12.947.537,68 (doze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	913	VALOR	R$ 3.732.451,73
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	914	VALOR	R$ 1.546.492,65
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.000	ATENÇÃO BÁSICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	915	VALOR	R$ 6.624.526,50
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2012	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	924	VALOR	R$ 41.400,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	

AÇÃO	2012	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Nº DOTAÇÃO	916	VALOR	R$ 419.732,49
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2014	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	917	VALOR	R$ 582.934,31
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2015	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R$ 12.947.537,68 (doze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	**EXCESSO**
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 05) – C/C 624.028-5	12.947.537,68
TOTAL	**12.947.537,68**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 14 de julho de 2023.

170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

.....

LEI Nº 5.453, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e das Pensões e Inativos Militares;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;

Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Repartição (Financeiro);

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária para 2024 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, até o término do mês de agosto, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17, do art. 166,

da Constituição Federal, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, no artigo 174, da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências, até o

limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, nos termos do §10, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, observará o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º As dotações específicas a que alude o *caput* deste artigo são as seguintes:

I - 02.13.01.10.301.0004-2033.3.3.90.30.00 – Saúde;

II - 02.40.01.04.123.0002-2033.3.3.90.30.00 – Demais.

§ 2º Os recursos a que se referem o *caput* deste artigo serão distribuídos em partes iguais, por Vereador, sendo que, a metade do valor individualmente aprovado será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do §12, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, sendo que cada parlamentar poderá elaborar no máximo 06 (seis) emendas individuais.

§ 3º Fica a critério do Vereador a utilização integral ou parcial de sua quota, que poderá ceder para um ou mais Vereadores.

§ 4º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara analisar se as emendas propostas pelos Vereadores atendem o disposto nesta Lei, auxiliar na confecção do Formulário de Apresentação da Emenda, e incorporá-los no autógrafo da Lei Orçamentária Anual.

§ 5º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão e unidade orçamentária da LOA que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão e unidade orçamentária na LOA com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa.

§ 6º Caberá a Secretaria responsável pela execução da emenda parlamentar a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 7º O acompanhamento da tramitação e execução das emendas parlamentares dar-se-á por meio do Portal da Transparência do Município.

§ 8º As emendas parlamentares a que alude o *caput* deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 25. As emendas parlamentares a que alude o §10, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu poderão ser executadas:

I – diretamente pelo Município de Jahu, mediante execução das ações de governo, respeitando os dispositivos legais que regem as licitações e compras públicas;

II – pelas entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público, respeitando os dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 26. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais impositivas, observados os limites constitucionais, das programações a que se refere o §10, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu.

Parágrafo único. O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar.

Art. 27. O dever de execução orçamentária e financeira estabelecido no artigo anterior não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:

I - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão e unidade orçamentária responsável pela execução da emenda parlamentar, nos casos em que for necessário;

II - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

III - ausência de comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade

que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

IV - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução da emenda parlamentar;

V - incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;

VI - impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro.

§ 3º Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;

IV - manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda.

Art. 28. Em atendimento ao disposto no §10, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

II - até 30 (trinta) dias após a ciência do impedimento de ordem técnica, previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, observados os valores destinados às ações e serviços públicos de saúde;

III - até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no inciso II, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento da programação orçamentária, nos termos da nova proposta de emenda.

§ 1º Após a indicação ao Poder Executivo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário e o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º Caso não houver indicação de emendas parlamentares ou a indicação não seja realizada no prazo previsto no inciso II do *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento da parte não indicada de acordo com a necessidade da administração.

§ 3º Se a nova proposta de emenda, prevista no inciso III do *caput*, persistir com impedimento de ordem técnica, a mesma perderá a validade, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de acordo com a necessidade da administração.

§ 4º Para as emendas que não houver impedimento de ordem técnica, após o parecer de regularidade emitido pela Secretaria responsável, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento do crédito orçamentário proposto na emenda, transferindo da dotação prevista no § 1º do art. 24.

Art. 29. As alterações orçamentárias decorrentes das alocações das emendas impositivas nas dotações orçamentárias propostas não serão consideradas no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 30. Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 31. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 32. Se verificado que a realização das receitas poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado fiscal estabelecidas nesta Lei, os montantes previstos no artigo 24 poderão ser reduzidos na mesma proporção da limitação incidente sobre as demais despesas discricionárias.

Art. 33. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos e prazos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares a que alude o artigo 24 desta Lei.

Art. 34. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2023.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 35. Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 36. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 37. As metas fiscais de resultados primário e nominal, apurado segundo os anexos desta Lei ficam automaticamente compatibilizados pela Lei Orçamentária Anual 2024 aprovada, incluindo as alterações decorrentes das emendas parlamentares impositivas, bem como por leis ou decretos posteriores, provenientes de créditos adicionais.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 18 de julho de 2023.

170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 9999, Data: 15/04/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x10(	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	) RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x10(
Receita Total	642.338.000,00	617.513.939,63	0,02250	95,01320	679.232.000,00	629.077.185,76	0,02310	92,17480	707.922.000,00	631.828.758,32	0,02340	88,95200
Receitas Primárias (I)	628.406.220,00	604.120.572,96	0,02210	92,95250	664.761.249,80	615.674.962,64	0,02260	90,21110	692.909.679,03	618.430.084,29	0,02280	87,06570
Receitas Primárias Correntes	620.813.220,00	596.821.015,18	0,02180	91,82940	664.761.249,80	615.674.962,64	0,02260	90,21110	692.909.679,03	618.430.084,29	0,02280	87,06570
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.734.220,00	155.483.772,35	0,00570	23,92340	187.182.249,80	173.360.623,36	0,00640	25,40150	197.329.279,03	176.118.715,55	0,00650	24,79490
Transferências Correntes	447.577.000,00	430.279.753,89	0,01570	66,20460	464.584.000,00	430.278.896,27	0,01580	63,04610	482.097.400,00	430.277.631,76	0,01590	60,57660
Demais Receitas Primárias Correntes	11.502.000,00	11.057.488,94	0,00040	1,70140	12.995.000,00	12.035.443,01	0,00040	1,76350	13.483.000,00	12.033.736,98	0,00040	1,69420
Receitas Primárias de Capital	7.593.000,00	7.299.557,78	0,00030	1,12310	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total	642.338.000,00	600.209.575,08	0,02250	95,01320	679.232.000,00	611.772.821,22	0,02310	92,17480	707.922.000,00	614.524.393,59	0,02340	88,95200
Despesas Primárias (II)	624.338.000,00	600.209.575,08	0,02190	92,35070	660.548.000,00	611.772.821,22	0,02250	89,63920	688.533.613,00	614.524.393,60	0,02280	86,51590
Despesas Primárias Correntes	598.668.089,00	575.531.714,09	0,02100	88,55370	620.460.598,00	574.645.492,07	0,02110	84,19920	643.862.292,00	574.654.711,23	0,02130	80,90280
Pessoal e Encargos Sociais	241.961.286,00	232.610.349,93	0,00850	35,79040	251.205.815,00	232.656.658,03	0,00850	34,08970	260.676.480,00	232.656.841,69	0,00860	32,75460
Outras Despesas Correntes	356.706.803,00	342.921.364,16	0,01250	52,76330	369.254.783,00	341.988.834,04	0,01260	50,10950	383.185.812,00	341.997.869,54	0,01270	48,14820
Despesas Primárias de Capital	25.669.911,00	24.677.860,99	0,00090	3,79700	40.087.402,00	37.127.329,15	0,00140	5,44000	44.671.321,00	39.869.682,37	0,00150	5,61310
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.068.220,00	3.910.997,88	0,00020	0,60180	4.213.249,80	3.902.141,42	0,00010	0,57190	4.376.066,03	3.905.690,69	0,00000	0,54980
Dívida Pública Consolidada	75.000.000,00	72.101.518,94	0,00260	11,09380	70.000.000,00	64.831.166,68	0,00240	9,49930	65.000.000,00	58.013.268,82	0,00210	8,16740
Dívida Consolidada Líquida	30.000.000,00	28.840.607,58	0,00110	4,43750	35.000.000,00	32.415.583,34	0,00120	4,74970	40.000.000,00	35.700.473,12	0,00130	5,02610
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-20.000.000,00	-19.227.071,72	-0,00070	-2,95840	5.000.000,00	3.574.975,76	0,00010	0,31220	5.000.000,00	3.284.889,78	0,00010	0,27640

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Data/hora da emissão: 13/abr/2023 08h e 30m"

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 9999, Data: 15/04/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	471.614.000,00	0,01770	100,00000	575.240.979,81	0,02160	101,08500	103.626.979,81	21,97000
Receitas Primárias (I)	468.621.436,30	0,01760	99,36550	560.264.187,43	0,02100	98,45320	91.642.751,13	19,56000
Despesa Total	459.345.000,00	0,01720	97,39850	476.275.843,72	0,01790	83,69420	16.930.843,72	3,69000
Despesas Primárias (II)	447.820.000,00	0,01680	94,95480	464.262.709,28	0,01740	81,58320	16.442.709,28	3,67000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	20.801.436,30	0,00080	4,41070	96.001.478,15	0,00360	16,87000	75.200.041,85	361,51370
Dívida Pública Consolidada (DC)	83.937.624,00	0,00320	17,79800	75.964.504,66	0,00290	13,34900	-7.973.119,34	-9,50000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	60.866.800,00	0,00230	12,90610	-86.223.682,57	-0,00320	-15,15180	-147.090.482,57	-241,66000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	13.447.000,00	0,00050	2,85130	-51.784.215,64	-0,00190	-9,09990	-65.231.215,64	-485,10000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Data/hora da emissão: 13/abr/2023 08h e 53m"

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 9999, Data: 15/04/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	467.155.467,40	575.240.979,81	23,14	670.884.000,00	16,63	642.338.000,00	-4,25	679.232.000,00	5,74	707.922.000,00	4,22
Receitas Primárias (I)	464.867.624,06	560.264.187,43	20,52	626.207.577,00	11,77	628.406.220,00	0,35	664.761.249,80	5,79	692.909.679,03	4,23
Despesa Total	402.836.243,82	476.275.843,72	18,23	670.884.000,00	40,86	642.338.000,00	-4,25	679.232.000,00	5,74	707.922.000,00	4,22
Despesas Primárias (II)	390.896.525,88	464.262.709,28	18,77	654.184.000,00	40,91	624.338.000,00	-4,56	660.548.000,00	5,80	688.533.613,00	4,24
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	73.971.098,18	96.001.478,15	29,78	-27.976.423,00	-129,14	4.068.220,00	-114,54	4.213.249,80	3,56	4.376.066,03	3,86
Dívida Pública Consolidada (DC)	94.447.075,74	75.964.504,66	-19,57	85.000.000,00	11,89	75.000.000,00	-11,76	70.000.000,00	-6,67	65.000.000,00	-7,14
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	26.030.016,91	-86.223.682,57	-431,25	50.000.000,00	-157,99	30.000.000,00	-40,00	35.000.000,00	16,67	40.000.000,00	14,29
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.342.539,60	-51.784.215,64	-2.310,60	136.223.682,57	-363,06	-20.000.000,00	-114,68	5.000.000,00	-125,00	5.000.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	523.361.791,33	609.180.197,62	16,40	670.884.000,00	10,13	617.513.939,63	-7,96	629.077.185,76	1,87	631.828.758,32	0,44
Receitas Primárias (I)	520.798.683,60	593.319.774,49	13,92	626.207.577,00	5,54	604.120.572,97	-3,53	615.674.962,65	1,91	618.430.084,29	0,45
Despesa Total	451.303.929,62	504.376.118,50	11,76	670.884.000,00	33,01	617.513.939,63	-7,96	629.077.185,76	1,87	631.828.758,32	0,44
Despesas Primárias (II)	437.927.671,38	491.654.209,13	12,27	654.184.000,00	33,06	600.209.575,08	-8,25	611.722.821,22	1,92	614.524.393,59	0,46
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	82.871.012,22	101.665.565,36	22,68	-27.976.423,00	-127,52	3.910.997,89	-113,98	3.952.141,43	1,05	3.905.690,70	-1,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	105.810.579,55	80.446.410,43	-23,97	85.000.000,00	5,66	72.101.518,94	-15,17	64.831.166,68	-10,08	58.013.268,82	-10,52
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	29.161.847,03	-91.310.879,84	-413,12	50.000.000,00	-154,76	28.840.607,58	-42,32	32.415.583,34	12,40	35.700.473,12	10,13
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.624.384,83	-54.839.484,36	-2.189,61	136.223.682,57	-348,40	-19.227.071,72	-114,11	4.630.797,62	-124,08	4.462.559,14	-3,63

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Data/hora da emissão: 13/abr/2023 08h e 32m"

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

Lei: 9999, Data: 15/04/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	1.575.544,13	0,290	1.575.544,13	0,350	1.575.544,13	0,470
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	538.262.574,97	99,710	447.685.079,76	99,650	331.988.513,25	99,530
TOTAL	539.838.119,10	100,00	449.260.623,89	100,00	333.564.057,38	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	3.563.965,07	100,000	2.279.581,86	100,000
TOTAL	0,00	0,00	3.563.965,07	100,00	2.279.581,86	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Data/hora da emissão: 13/abr/2023 08h e 32m"

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024 **Lei: 9999, Data: 15/04/2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	62.286,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	62.286,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	62.286,00	62.286,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Data/hora da emissão: 13/abr/2023 08h e 33m"

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024 **Lei: 9999, Data: 15/04/2023**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	379.006,72	268.407,16	323.478,85
Receita de Contribuições dos Segurados	66.221,81	170.337,86	217.619,52
Civil	66.221,81	170.337,86	217.619,52
Ativo	1.484,36	35.954,96	0,00
Inativo	64.737,45	134.382,90	217.619,52
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.997,09	10.256,77	10.587,94
Civil	3.997,09	10.256,77	10.587,94
Ativo	3.997,09	10.256,77	10.587,94
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	220.658,19	77.229,69	95.190,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	220.658,19	77.229,69	95.190,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.129,63	10.582,84	81,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	88.129,63	10.582,84	81,35
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	379.006,72	268.407,16	323.478,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	2.905.196,03	7.232.962,64	7.702.351,71
Aposentadorias	1.331.249,85	3.525.829,81	4.096.241,19
Pensões	1.573.946,18	3.707.132,83	3.606.110,52
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.514,96	25.498,48	21.224,13
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.514,96	25.498,48	21.224,13
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.906.710,99	7.258.461,12	7.723.575,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	-2.527.704,27	-6.990.053,96	-7.400.096,99

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024 **Lei: 9999, Data: 15/04/2023**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.632.796,05	12.088.213,34	12.955.380,93

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	20.860,33	9.910,36
Investimentos e Aplicações	0,00	3.672.248,85	3.546.173,59
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Lei: 9999, Data: 15/04/2023

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.602.624,04	4.933.691,65	4.331.445,33
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	44.908,12
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.602.624,04	4.933.691,65	4.376.353,45
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-1.602.624,04	-4.933.691,65	-4.376.353,45

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Data/hora da emissão: 13/abr/2023 08h e 33m"

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 **Lei: 9999, Data: 15/04/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 **Lei: 9999, Data: 15/04/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 **Lei: 9999, Data: 15/04/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 **Lei: 9999, Data: 15/04/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Data/hora da emissão: 13/abr/2023 08h e 34m"

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

Lei: 9999, Data: 15/04/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Data/hora da emissão: 13/abr/2023 08h e 42m"

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024 **Lei: 9999, Data: 15/04/2023**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Data/hora da emissão: 13/abr/2023 08h e 43m"

MUNICÍPIO DE JAHU - SP

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

Lei: 9999, Data: 15/04/2023

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	60.248.129,33		0,00
Demandas Judiciais	60.248.129,33	Contingenciamento de despesas correntes e investimentos	60.248.129,33
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	60.248.129,33	SUBTOTAL	60.248.129,33
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	8.840.000,00		8.840.000,00
Frustração de Arrecadação	8.840.000,00	Contingenciamento de despesas correntes e investimentos	8.840.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	8.840.000,00	SUBTOTAL	8.840.000,00
TOTAL	69.088.129,33	TOTAL	69.088.129,33

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Data/hora da emissão: 13/abr/2023 08h e 43m"

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: GARANTIR UMA GESTAO FISCAL RESPONSAVEL COM RECURSOS ORCAMENTARIOS SUFICIENTES PARA HONRAR OS COMPRO MISSSOS ASSUMIDOS.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
REDUCAO DA DIVIDA EM RELACAO A RCL	%	%	12,11	10,09

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 51.315.825,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS
Unidade	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
0	0001	GESTAO DAS DIVIDAS PUBLICAS E ENCARGOS	28	843			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0001	01	00	3	6.500.000,00	**14.139.475,00**
0001	01	00	4	15.000.000,00	**37.176.350,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**21.500.000,00**	**R$51.315.825,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0002	ADMINISTRACAO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: MELHORAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO A POPULACAO, AGILIZAROS SERVICOS DE INTERESSE COMUM AOS MUNICIPES , BEM COMO DESENVOLVER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DEPENDENCIAS EDEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVA S DO MUNICIPIO.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	%	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 214.525.074,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	04	122			100
2	2028	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	08	244			0
2	2029	MANUTENCAO DO FUSS	08	244			0
2	2030	MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	06	182			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2001	01	00	3	2.034.753,00	**6.860.229,00**
2001	01	00	4	21.040,00	**92.140,00**
2028	01	00	3	593.651,00	**1.163.406,00**
2028	01	00	4	10.000,00	**30.000,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2029	01	00	3	297.040,00	**626.041,00**
2029	01	00	4	10.000,00	**20.000,00**
2030	01	00	3	242.022,00	**496.698,00**
2030	01	00	4	20.000,00	**640.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.228.506,00**	**R$9.928.514,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS
Unidade	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	04	123			100

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2002	01	00	3	28.367.089,00	**76.928.499,00**
2002	01	00	4	50.000,00	**175.250,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**28.417.089,00**	**R$77.103.749,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.23	SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade	02.23.01	SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	04	122			100
2	2016	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	06	181			3000

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	34.808.868,00	**82.836.476,00**
2002	01	00	4	150.000,00	**495.250,00**
2016	01	00	3	855.920,00	**2.307.506,00**
2016	01	00	4	62.400,00	**133.581,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**35.877.188,00**	**R$85.772.813,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.33	SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS
Unidade	02.33.01	SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	04	122			100

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	2.200.995,00	**5.542.577,00**
2002	01	00	4	135.200,00	**268.221,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.336.195,00**	**R$5.810.798,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.36	SECRETARIA DE COMUNICACAO
Unidade	02.36.01	SECRETARIA DE COMUNICACAO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	24	131			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	1.537.295,00	**4.492.207,00**
2002	01	00	4	20.000,00	**105.020,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.557.295,00**	**R$4.597.227,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.37	SECRETARIA DE JUSTICA E DEFESA DA CIDADA
Unidade	02.37.01	SECRETARIA DE JUSTICA E DEFESA DA CIDADA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	03	091			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	7.191.483,00	**17.756.205,00**
2002	01	00	4	31.200,00	**71.325,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**7.222.683,00**	**R$17.827.530,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.39	SECRETARIA DE TRANSPARENCIA PUBLICA
Unidade	02.39.01	SECRETARIA DE TRANSPARENCIA PUBLICA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	04	131			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	505.165,00	**1.352.102,00**
2002	01	00	4	31.200,00	**66.220,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**536.365,00**	**R$1.418.322,00**

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.40	SECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGICA
Unidade	02.40.01	SECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGICA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	04	121			0
2	2033	EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES	04	123			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	1.531.553,00	**3.308.945,00**
2002	01	00	4	53.040,00	**104.040,00**
2033	08	00	3	3.768.960,00	**7.392.960,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.353.553,00**	**R$10.805.945,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.41	CONTROLADORIA INTERNA
Unidade	02.41.01	CONTROLADORIA INTERNA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2024

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2031	CONTROLADORIA INTERNA	04	125			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2031	01	00	3	572.890,00	**1.219.376,00**
2031	01	00	4	20.800,00	**40.800,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**593.690,00**	**R$1.260.176,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: MELHORAR A POSICAO DO MUNICIPIO NO RANKING DO IDEB, FOMENTAR A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, FORMAR CID ADAOS COM CONHECIMENTOS EM EDUCACAO FINANCEIRA, AMBIENTAL, SEGURANCA E HABILIDADES PARA O MERCADO DE TRABALHO.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
AUMENTO DO NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	QUAN	QUANTIDADE	12761	14037

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 426.043.560,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade	02.08.01	MANUTENCAO ATIVIDADES ADM DA SEC EDUCACA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	12	122			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	8.170.945,00	**21.899.075,00**
2002	01	00	4	50.000,00	**150.100,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**8.220.945,00**	**R$22.049.175,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
1	1001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	12	361	NIDAD	UNIDADE	1
2	2003	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	361			1790
2	2004	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	361			6773
2	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	12	361			1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1001	05	00	4	4.905.932,00	**4.905.932,00**
2003	01	00	3	3.640.000,00	**11.954.510,00**
2003	02	00	3	3.614.000,00	**7.089.000,00**
2003	05	00	3	12.480,00	**24.480,00**
2004	01	00	3	19.796.278,00	**57.238.307,00**
2004	01	00	4	100.000,00	**700.500,00**
2004	05	00	3	2.350.400,00	**4.610.400,00**
2005	01	00	3	617.760,00	**1.798.310,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**35.036.850,00**	**R$88.321.439,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade	02.08.04	ENSINO FUNDEB

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2006	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	12	361			0
2	2006	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	12	365			0
2	2007	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	12	361			0
2	2007	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	12	365			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2006	02	00	3	53.542.608,00	**99.373.823,00**
2006	02	00	3	37.701.392,00	**64.465.436,00**
2007	02	00	3	30.000,00	**4.002.714,00**
2007	02	00	4	40.000,00	**42.000,00**
2007	01	00	4	40.000,00	**43.003,00**
2007	02	00	4	20.000,00	**24.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**91.374.000,00**	**R$167.950.976,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade	02.08.07	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2008	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	12	366			229

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2008	01	00	3	145.600,00	**429.736,00**
2008	01	00	4	10.400,00	**30.410,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**156.000,00**	**R$460.146,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade	02.08.09	ENSINO MEDIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2003	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	362			431

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2003	01	00	3	104.000,00	**1.380.100,00**
2003	02	00	3	1.144.000,00	**2.244.000,00**
2003	05	00	3	12.480,00	**24.480,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	**1.260.480,00**	**R$3.648.580,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade	02.08.10	ENSINO INFANTIL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
1	1001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	12	365	NIDAD	UNIDADE	0
2	2003	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	365			203
2	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	12	365			5
2	2009	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL	12	365			3544

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1001	01	00	4	753.539,00	**8.460.724,00**
1001	02	00	4	431.083,00	**7.510.533,00**
2003	01	00	3	2.912.000,00	**8.094.230,00**
2003	05	00	3	20.800,00	**40.800,00**
2005	01	00	3	4.420.000,00	**12.792.863,00**
2009	01	00	3	17.082.375,00	**38.630.435,00**
2009	01	00	4	150.000,00	**800.500,00**
2009	05	00	3	1.302.080,00	**2.554.080,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**27.071.877,00**	**R$78.884.165,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade	02.08.11	EDUCACAO ESPECIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2003	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	367			316
2	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	12	367			3

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2003	01	00	3	624.000,00	**1.970.700,00**
2003	02	00	3	1.508.000,00	**2.958.000,00**
2005	01	00	3	3.149.120,00	**9.408.148,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.281.120,00**	**R$14.336.848,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade	02.08.12	MERENDA ESCOLAR

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	12	306			7532800

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2010	01	00	3	1.089.995,00	**17.770.781,00**
2010	01	00	4	10.400,00	**30.410,00**
2010	02	00	3	4.967.040,00	**9.743.040,00**
2010	05	00	3	11.648.000,00	**22.848.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**17.715.435,00**	**R$50.392.231,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: ASSEGURAR A EFICIENCIA NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE ATRAVES DA OTIMIZACAO DOS ATENDIMENTOS, CAPACITACAO D OS PROFISSIONAIS DE SAUDE, EXTENSAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, EXTENSAO DOS HORARIOS DE FUNCIONAMENTO S NAS UBS, PARCERIAS PUBLICO/PRIVADAS, INFORMATIZACAO DOS PROCESSOS, INVESTIMENTOS EM CAMPANHAS DE PREV ENCAO DE DOENCAS, VISANDO A MELHORIA NOS ATENDIMENTOS DA ATENCAO BASICA E ESPECIALIZADA.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
IMPLANTAR PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO POR MEIO DO SISTE	%	%	50	75

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 562.025.105,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
1	1002	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS	10	301	NIDAD	UNIDADE	3
2	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	10	302			3
2	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	10	301			60
2	2012	GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	10	302			8
2	2013	GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10	303			100
2	2014	GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	10	304			40
2	2015	GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10	305			95
2	2033	EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES	10	301			0

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1002	02	00	4	839.000,00	**2.139.000,00**
1002	05	00	4	250.000,00	**250.000,00**
1002	01	00	4	811.000,00	**1.832.000,00**
2005	05	00	3	42.900.000,00	**84.150.000,00**
2005	06	00	3	520.000,00	**1.020.000,00**
2005	01	00	3	37.440.000,00	**148.613.327,00**
2011	01	00	3	58.229.160,00	**185.623.431,00**
2011	01	00	4	152.000,00	**1.803.380,00**
2011	02	00	3	676.000,00	**1.326.000,00**
2011	05	00	3	8.997.040,00	**17.648.040,00**
2012	05	00	3	4.288.960,00	**8.412.960,00**
2012	01	00	4	1.500.000,00	**1.702.129,00**
2012	01	00	3	12.831.918,00	**42.691.777,00**
2013	01	00	3	7.280.000,00	**22.510.709,00**
2013	02	00	3	239.200,00	**469.200,00**
2013	05	00	3	1.701.440,00	**3.337.440,00**
2014	05	00	3	208.000,00	**408.000,00**
2014	01	00	4	20.000,00	**90.050,00**
2014	01	00	3	1.503.288,00	**4.104.228,00**
2015	01	00	3	3.166.475,00	**11.939.464,00**
2015	01	00	4	20.000,00	**90.050,00**
2015	05	00	3	3.036.800,00	**5.956.800,00**
2033	08	00	3	3.768.960,00	**7.392.960,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**190.379.241,00**	**R$553.510.945,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.34	SECRETARIA PROTECAO E DIREITO ANIMAIS
Unidade	02.34.01	SECRETARIA PROT E DIREITO ANIMAIS (SPDA)

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2024

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	04	122			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	2.831.719,00	**7.408.009,00**
2002	01	00	4	800.000,00	**1.106.151,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.631.719,00**	**R$8.514.160,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: CONSOLIDAR E AMPLIAR A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MENOSFAVORECIDA ENQUANTO POLITICA PUBLICA DE PROT ECAO SOCIAL, ATRAVES DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICIPIO, ADESAO AO "PROGRAMA MUNICIPIO AMIGO DA FAMILIA", AMPLIACAO DOS ATENDIMENTOS NOS CENTROS DE REFERENCIA, FORTALEC IMENTO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR,COMBATE A VIOLENCIA DOMESTICA E CONTRA AS MULHERES E PROGRAMAS VISANDO O ENVELHECIMENTO SAUDAVEL.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
AUMENTO DO NUMERO DE FAMILIAS ATENDIDAS	QUAN	QUANTIDADE	16030	17633

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 64.616.604,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.26	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESEN SOCIAL
Unidade	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	08	244			11
2	2017	GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	08	244			11532
2	2019	GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08	244			1716
2	2023	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	122			100
2	2024	GESTAO DO CADASTRO UNICO - IGD	08	244			0
2	2032	GESTAO DAS ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR	08	244			0

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2005	02	00	3	415.015,00	**814.015,00**
2005	05	00	3	658.320,00	**1.291.320,00**
2005	01	00	3	7.488.000,00	**21.717.586,00**
2017	02	00	4	26.000,00	**51.000,00**
2017	05	00	4	3.120,00	**6.120,00**
2017	05	00	3	115.440,00	**226.440,00**
2017	02	00	3	23.920,00	**46.920,00**
2017	01	00	4	2.080,00	**27.101,00**
2017	01	00	3	4.160,00	**462.583,00**
2019	05	00	4	128.960,00	**252.960,00**
2019	02	00	4	31.200,00	**761.200,00**
2019	05	00	3	423.280,00	**830.280,00**
2019	01	00	4	320.800,00	**401.811,00**
2019	01	00	3	222.560,00	**1.081.162,00**
2019	02	00	3	120.250,00	**235.250,00**
2023	01	00	3	2.626.000,00	**7.139.865,00**
2023	01	00	4	53.040,00	**126.241,00**
2023	02	00	3	52.012,00	**102.012,00**
2024	05	00	3	135.200,00	**265.200,00**
2024	05	00	4	52.000,00	**102.000,00**
2024	02	00	4	10.400,00	**20.400,00**
2024	02	00	3	20.800,00	**40.800,00**
2032	01	00	3	10.400,00	**20.400,00**
2032	01	00	4	5.200,00	**10.200,00**
2032	02	00	3	10.400,00	**20.400,00**
2032	02	00	4	5.200,00	**10.200,00**
2032	05	00	3	10.400,00	**20.400,00**
2032	05	00	4	5.200,00	**10.200,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**12.979.357,00**	**R$36.094.066,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.26	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESEN SOCIAL
Unidade	02.26.03	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESEN SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	08	122			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	9.065.435,00	**25.694.277,00**
2002	01	00	4	53.040,00	**130.291,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**9.118.475,00**	**R$25.824.568,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.26	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESEN SOCIAL
Unidade	02.26.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANDA E ADOLESCENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2018	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCAE DO	08	243			13248

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2018	01	00	3	72.800,00	**146.803,00**
2018	01	00	4	20.800,00	**41.801,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**93.600,00**	**R$188.604,00**

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.38	SECRETARIA POLITICAS PUBL PARA MULHERES
Unidade	02.38.01	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULH

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	08	122			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	930.315,00	**2.443.131,00**
2002	01	00	4	31.200,00	**66.235,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**961.515,00**	**R$2.509.366,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0006	CRESCIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: FOMENTAR A EXPANSAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS DO MUNICIPIO,POTENCIALIZAR A GERACAO DE EMPREGOS E FOME NTAR A AGRICULTURA COMO FONTE DE RENDA DOS PEQUENOS PRODUTORES; MELHORAR AADEQUACAO DE ESTRADAS RU RAIS, PROPORCIONAR AQUISICAO DE ,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENCAO.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
AUMENTO PERCENTUAL DA POPULACAO EMPREGADA	%	%	35,33	38,87

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 16.682.573,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.29	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	02.29.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	23	691			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	3.865.300,00	**9.560.504,00**
2002	01	00	4	53.040,00	**114.140,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.918.340,00**	**R$9.674.644,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.30	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	20	122			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	2.562.471,00	**6.919.991,00**
2002	01	00	4	41.600,00	**87.938,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.604.071,00**	**R$7.007.929,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0007	ESPORTE, LAZER E RECREACAO	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: AMPLIAR O ACESSO DA POPULACAO AO ESPORTE, ATRAVES DA MODERNIZACAO E AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA VISANDO A PRATICA DO ESPORTE DE CARATER EDUCATIVO, PARTICIPATIVO, COMPETITIVO E DE INCLUSAO SOCIAL, BEM COMO ZELAR PELOS PARQUES,PRACAS E AREAS VERDES PARA QUE SE TORNEM ATRATIVOS DE LAZERA POPULACAO.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	QUAN	QUANTIDADE	14	16

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 17.994.917,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.32	SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
1	1005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS	27	812			0
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	27	812			100
2	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	27	812			0
2	2022	GESTAO E FOMENTO DO ESPORTE	27	812			16

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1005	01	00	4	1.550.000,00	**1.662.677,00**
2002	01	00	3	4.132.740,00	**11.928.871,00**
2002	01	00	4	52.000,00	**117.125,00**
2005	01	00	3	343.200,00	**673.200,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2022	01	00	3	1.601.040,00	**3.511.044,00**
2022	01	00	4	52.000,00	**102.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**7.730.980,00**	**R$17.994.917,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0008	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL COM SUSTENTABILIDADE	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: ADOTAR PRATICAS RESPONSAVEIS NO USO DOS RECURSOS NATURAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DIA A DIA DA P OPULACAO SEM QUE ISSO COMPROMETA AS PROXIMAS GERACOES.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
TONELADAS DE RESIDUOS TRANSPORTADOS POR ANO	QUAN	QUANTIDADE	36000	36000

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 87.524.216,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	18	541			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	29.269.057,00	82.809.966,00
2002	01	00	4	1.450.000,00	1.821.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				30.719.057,00	R$84.630.966,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	5	SERVICO DE AGUA E ESG. DO MUN. DE JAU SAEMJA
Poder	05	AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO - SAEMJA
Órgão	05.01	AGENCIA REGULADORIA DO MUNICIPIO - SAEMJ
Unidade	05.01.01	AGENCIA REGULADORA MUNICIPIO JAU - SAEMJ

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AGENCIA	04	125			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2026	01	00	3	1.658.078,80	**2.775.053,80**
2026	01	00	4	101.181,20	**118.196,20**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.759.260,00**	**R$2.893.250,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0009	PLURALIDADE CULTURAL E FOMENTO DO TURISMO	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: OFERECER ALTERNATIVAS PARA PARTICIPACAO EM EVENTOS CULTURAIS PATROCINADOS PELO MUNICIPIO OU ATRAVES DE PARCERIAS, ALEMDE PROMOVER A CULTURA NA FORMA DE FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE PESSOAL DO INDIVIDUO E CO NDICOES DE BEM-ESTAR, CONTRIBUINDO PARA REVERTER PROBLEMAS SOCIAIS NO USO DE DROGAS E CRIMINALIDADE, BE M COMO PROMOVER ACOES DE AMPLIACAO E FOMENTOAO TURISMO.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS	QUAN	QUANTIDADE	18	20

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 21.527.472,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.31	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade	02.31.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
1	1004	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS CULTURAIS	13	392			0
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	13	392			100
2	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	13	392			0
2	2021	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	13	392			20

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1004	01	00	4	1.833.333,00	**3.636.877,00**
1004	02	00	4	356.582,00	**971.582,00**
2002	01	00	3	2.411.344,00	**6.731.806,00**
2002	01	00	4	20.800,00	**50.900,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2005	01	00	3	124.800,00	**244.800,00**
2021	01	00	3	4.680.000,00	**9.687.507,00**
2021	01	00	4	104.000,00	**204.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**9.530.859,00**	**R$21.527.472,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: REDUZIR O TEMPO MEDIO DISPENDIDO PELOS MORADORES DE JAHU PARA IR E VOLTAR AO TRABALHO , CONSIDERANDO A MELHORIA DA FLUIDEZ DO TRANSITO, ACESSSIBILIDADE E AGILIDADE DO TRANSPORTECOLETIVO, BEM COMO OFERECER INF RAESTRUTURA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
QUANTIDADE DE RECAPEAMENTO POR ANO	M2	M2	1000000	100000

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 132.383.617,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.18	SEC. DE HABITACAO E PLANEJ. URBANISTICO
Unidade	02.18.01	SEC. DE HABITACAO E PLANEJ. URBANISTICO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
1	1003	REFORMAS E AMPLIACOES DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	04	451	NIDAD	UNIDADE	1
1	1008	SUBSTITUICAO ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO	15	451			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1003	01	00	3	1.000.000,00	**1.010.000,00**
1003	01	00	4	4.730.539,00	**4.780.539,00**
1003	02	00	4	68.397,00	**809.501,00**
1003	05	00	4	481.104,00	**481.104,00**
1008	01	00	4	800.000,00	**900.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**7.080.040,00**	**R$7.981.144,00**

Legenda: **Tipo:** 1-Projeto **Fonte de Recurso:** 01-Tesouro(Receitas Próprias) **Categoria Econômica:** 3-Despesas Correntes(custeio)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.27	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	15	122			100
2	2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	15	451			100000

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	40.557.300,00	**99.920.448,00**
2002	01	00	4	1.014.961,00	**1.537.568,00**
2020	01	00	3	7.983.560,00	**22.592.636,00**
2020	01	00	4	110.000,00	**351.821,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**49.665.821,00**	**R$124.402.473,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0011	MORADIA DIGNA PARA TODOS	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: SATISFAZER A DEMANDA HABITACIONAL COM RECURSOS PUBLICOS OUATRAVES DA REGULAZAO DA PRODUCAO PRIVADA D E HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL, VISANDO REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL, ERRADICAR OS ASSENTAMENTOS PREC ARIOS E SITUACOES DE PESSOAS QUE NAO TEM MORADIA FIXA E VIVE NAS RUAS.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	%	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 16.266.009,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.18	SEC. DE HABITACAO E PLANEJ. URBANISTICO
Unidade	02.18.01	SEC. DE HABITACAO E PLANEJ. URBANISTICO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	16	482			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2002	01	00	3	7.938.676,00	**16.140.584,00**
2002	01	00	4	60.400,00	**125.425,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**7.999.076,00**	**R$16.266.009,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0012	PODER LEGISLATIVO	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: REPRESENTAR A POVO JAUSENTE, LEGISLAR SOBRE OS ASSUNTOS DEINTERESSE MUNICIPAL E FISCALIZAR A APLICACAO D OS RECURSOS PUBLICOS.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	%	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 29.110.280,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	CAMARA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	01	CAMARA MUNICIPAL
Órgão	01.01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	01.01.01	CORPO LEGISLATIVO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA	01	122			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025	01	00	3	1.728.608,00	4.894.051,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.728.608,00	R$4.894.051,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	CAMARA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	01	CAMARA MUNICIPAL
Órgão	01.01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	01.01.02	SECRETARIA DA CAMARA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
1	1006	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	01	122			1
2	2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA	01	122			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1006	01	00	4	100.000,00	**1.189.075,00**
2025	01	00	3	8.635.207,00	**22.015.404,00**
2025	01	00	4	463.500,00	**1.011.750,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**9.198.707,00**	**R$24.216.229,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centr
46195079/0001-54

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa: Reserva de contingencia

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGENCIA EM RELACAO A RCL	%	%	2	2

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 1.000.000,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS
Unidade	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
4	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	999			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2024	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
9999	01	00	9	500.000,00	1.000.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				500.000,00	R$1.000.000,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

EXTRATO PORTARIAS

Nº 3.718, de 17/07/2023 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Antonio Munhoz, a partir de 04/07/2023, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 3.719, de 17/07/2023 – Exonera, a pedido, Taila Cristina de Carvalho, a partir de 11/07/2023, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 3.720, de 17/07/2023 – Exonera, a pedido, Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, a partir de 01/07/2023, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 3.721, de 17/07/2023 – Exonera, a pedido, Ariel Fuzinelli Lopes, a partir de 10/07/2023, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 3.722, de 17/07/2023 – Nomeia Marcelo Pereira do Nascimento para exercer o cargo de Encanador I, de provimento efetivo, a partir de 03/07/2023.

Nº 3.723, de 17/07/2023 – Nomeia Rodrigo Damaceno da Silva para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 04/07/2023.

Nº 3.724, de 17/07/2023 – Nomeia Debora Aparecida Anselmo para exercer o cargo de Intérprete de Libras Educacional, de provimento efetivo, a partir de 13/07/2023.

Nº 3.725, de 17/07/2023 – Nomeia Priscilla Mariane Santos Pereira Sansini para exercer o cargo de Psicólogo I, de provimento efetivo, a partir de 06/07/2023.

Nº 3.726, de 17/07/2023 – Cessa, a partir de 29/06/2023, os efeitos da Portaria nº 3.947, de 17/10/2022, que designou Cristiane de Pontes Ribeiro, Enfermeiro I, para exercer a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – PAS Jorge Atalla, conforme consta dos autos do Processo nº 0300004772-PG/2023.

Nº 3.727, de 17/07/2023 – Cessa, a partir de 29/06/2023, os efeitos da Portaria nº 868, de 06/02/2023, que designou Renata Fernanda Cassaro Madrona, Enfermeiro I, para exercer a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – GESTAR, conforme consta dos autos do Processo nº 0300004772-PG/2023.

Nº 3.728, de 17/07/2023 – Designa Cristiane de Pontes Ribeiro, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 30/06/2023, a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – GESTAR, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 0300004772-PG/2023.

N° 3.729, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 29/06/2023, a Ana Cristina Bernardi Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.730, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 29/06/2023, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.731, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 29/06/2023, a Elina Maria da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.732, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 29/06/2023, a Silvia Regina de Almeida Aguiar, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.733, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 29 e para o período da manhã do dia 30/06/2023, a Juliana Cristina Baltazar da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.734, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 30/06/2023, a Flavia Caroline Borgo Garrito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.735, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 30/06/2023, a Isabelle Chiara Machado Vieira Santo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.736, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 30/06/2023, a Keila Juliana Claro Desiderio da Fonseca, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.737, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 30/06/2023, a Patricia Fernanda Pultrini Albuquerque, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.738, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 30/06/2023, a Juliana Ferin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.739, de 17/07/2023 – Concede licença, para os dias 29, 30/06, 03, 04 e 05/07/2023, a Natalia Cristiane Guislene, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.740, de 17/07/2023 – Concede licença, para os dias 03, 04 e 05/07/2023, a Amanda Cristina de Santi Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.741, de 17/07/2023 – Concede licença, para o período da tarde do dia 03/07/2023, a Bruna Leticia Romero Lourenço, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.742, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 03/07/2023, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.743, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 03/07/2023, a Luciana Arielo Santini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.744, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 03/07/2023, a Priscila dos Santos Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.745, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 03/07/2023, a Vanessa Fernanda de Toledo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.746, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 04/07/2023, a Adriana Meneguine Damaso Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.747, de 17/07/2023 – Concede licença, para o período da tarde do dia 04/07/2023, a Aldemir Aparecido de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.748, de 17/07/2023 – Concede licença, para o período da manhã do dia 05/07/2023, a Raquel Faber, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.749, de 17/07/2023 – Concede licença, para o período da tarde do dia 06 e para o dia 07/07/2023, a Carina Gonzalez Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.750, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 06/07/2023, a Marilia Fraga Varanda da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.751, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 06/07/2023, a Analu Melotti Campese Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.752, de 17/07/2023 – Concede licença, para o período da manhã do dia 07/07/2023, a Bruna Leticia Romero Lourenço, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.753, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 07/07/2023, a Analu Melotti Campese Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 3.754, de 17/07/2023 – Concede licença, para o dia 07/07/2023, a Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.755, de 17/07/2023 – Concede licença para participação na 65ª edição dos Jogos Regionais, no Município de Lençóís Paulista/SP, a Ronaldo Policarpo Moreira, para o período de 20 a 22/07/2023.

Nº 3.756, de 17/07/2023 – Aprova Alexandre Rodrigues dos Santos, Motorista I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.757, de 17/07/2023 – Aprova Amanda Cristina de Santi Amaral, Técnico de Enfermagem do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.758, de 17/07/2023 – Aprova Leila Aparecida Garcia Rossi, Enfermeiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.759, de 17/07/2023 – Aprova Leticia Martins Moya, Psicólogo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.760, de 17/07/2023 – Aprova Maria Aparecida de Sousa, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.761, de 17/07/2023 – Aprova Suzana Maria Rosman de Oliveira, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.762, de 17/07/2023 – Aprova Thabata Cristina Kenez Chiarato, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.763, de 17/07/2023 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Cibele Cano, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível II, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 07/07/2023.

Nº 3.764, de 17/07/2023 – Designa Murilo Romano da Costa, Agente Administrativo I, designado para responder pelo cargo de Analista de Dívida Ativa, para substituir Interinamente, sem a remuneração do cargo, a Sra. Vania Daiana Cristianini, Diretor do Departamento de Gestão da Dívida Ativa, no período de 16/08/2023 a 25/08/2023.

N° 3.765, de 17/07/2023 – Designa Fernando Roberto de Almeida, Agente Administrativo I, para substituir Marina Martins Peres Pires de Camargo, Diretor Executivo, no período de 17/07/2023 a 05/08/2023.

Nº 3.766, de 18/07/2023 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300001537-PG/2023.

Nº 3.767, de 18/07/2023 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1862-PG/2021.

Nº 3.768, de 18/07/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adriana Regina Malvez Bienzobás, referente ao período de 20/11/2016 a 25/06/2023.

Nº 3.769, de 18/07/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcos Rodrigo Bueno, referente ao período de 24/06/2018 a 23/06/2023.

Nº 3.770, de 18/07/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliana Aparecida Contarini, referente ao período de 12/09/2016 a 17/04/2023.

Nº 3.771, de 18/07/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Felicio Sedmak, referente ao período de 19/06/2018 a 18/06/2023.

Nº 3.772, de 18/07/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Criscie Theodoro Sampaio, a partir de 16/08/2023.

Nº 3.773, de 19/07/2023 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n° 0300005013-PG/2023.

Nº 3.774, de 19/07/2023 – Cessa, a partir de 10/06/2023, os efeitos da Portaria nº 1.811, de 14/06/2021, que autorizou Angelica Queiroz Lopes Miranda, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Lopes Rodrigues.

Nº 3.775, de 19/07/2023 – Cessa, a partir de 10/06/2023, os efeitos da Portaria nº 1.997, de 27/03/2023, que autorizou Tainara Maricci Stocco, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professor Doutor Benedicto Montenegro.

Nº 3.776, de 19/07/2023 – Cessa, a partir de 10/06/2023, os efeitos da Portaria nº 3.635, de 04/07/2023, que autorizou Paulla Daniely Arnold de Souza, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professor Doutor Benedicto Montenegro.

Nº 3.777, de 19/07/2023 – Cessa, a partir de 10/06/2023, os efeitos da Portaria nº 4.184, de 24/10/2022, que autorizou Camila Fernanda Menille, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Caetano Lourenço de Camargo.

Nº 3.778, de 19/07/2023 – Cessa, a partir de 10/06/2023, os efeitos da Portaria nº 897, de 21/03/2022, que autorizou Fernanda Aparecida Fonseca de Souza, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professor José Nicolau Pirágine.

Nº 3.779, de 19/07/2023 – Cessa, a partir de 10/06/2023, os efeitos da Portaria nº 2.073, de 13/06/2022,

que autorizou Rosangela Vicente, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professora Cleomar de Barros Castilho Marques.

Nº 3.780, de 19/07/2023 – Autoriza Camila Fernanda Menille, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Tolentino Miraglia, a partir de 11/06/2023, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 3.781, de 19/07/2023 – Autoriza Fernanda Aparecida Fonseca de Souza, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Lopes Rodrigues, a partir de 11/06/2023, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 3.782, de 19/07/2023 – Autoriza Patricia Aparecida dos Santos, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professor José Nicolau Pirágine, a partir de 11/06/2023, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 3.783, de 19/07/2023 – Autoriza Paulla Daniely Arnold de Souza, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professora Cleomar de Barros Castilho Marques, a partir de 11/06/2023, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 3.784, de 19/07/2023 – Autoriza Rosangela Vicente, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professor Doutor Benedicto Montenegro, a partir de 11/06/2023, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

ERRATA: No Extrato da Portaria de nº 3.692, de 10/07/2023, publicado na edição nº 1113, semana de 14 a 20 de julho de 2023, referente à concessão de Gozo de licença-prêmio à Sra. Camila de Souza Medeiros Rodrigues, onde se lê "...Nº 3.392, leia-se "...Nº 3.692".

Jahu, 19 de julho de 2023.

Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Governo

.....

Extrato de Termo de Convênio

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10686.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de 177 (cento e setenta e sete) exames de endoscopia digestiva (esofagogastroduodenoscopia), por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 73.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 106.567,48 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 18 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10687.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para realização de atendimento de média e alta complexidade, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 83.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R$ 73.134,97 (setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 18 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10688.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 48.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R$ 213.134,97 (duzentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 18 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10689.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de procedimentos de diagnóstico e trtamento cirúrgico que necessitem de hemodinâmica, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 02.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R$ 63.134,97 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10690.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de procedimentos de diagnóstico e tratamento cirúrgico que necessitem de hemodinâmica, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 03.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R$ 213.134,97 (duzentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10691.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 13.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10692.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de procedimentos de diagnóstico e tratamento cirúrgico que necessitem de hemodinâmica, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 14.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 113.134,97 (cento e treze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10693.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de procedimentos de diagnóstico e tratamento cirúrgico que necessitem de hemodinâmica, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 213.134,97 (duzentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10694.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de procedimentos de diagnóstico e tratamento cirúrgico que necessitem de hemodinâmica, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 22.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 213.134,97 (duzentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10695.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de procedimentos de diagnóstico e tratamento cirúrgico que necessitem de hemodinâmica, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 31.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 106.697,49 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10696.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de procedimentos de diagnóstico e tratamento cirúrgico que necessitem de hemodinâmica, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 39.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 113.134,97 (cento e treze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10697.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de cirurgias eletivas de média complexidade em ortopedia, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 40.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 163.134,97 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10698.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de procedimentos de diagnóstico e tratamento cirúrgico que necessitem de hemodinâmica, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 60.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10699.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de cirurgias eletivas de média complexidade em ortopedia, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 61.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 213.134,97 (duzentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10700.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de cirurgias eletivas de média complexidade em ortopedia, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 32.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 106.437,48 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10701.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de cirurgias eletivas de média complexidade em ortopedia, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 23.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 213.134,97 (duzentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

N° do Instrumento: 10702.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50

Objeto: Custeio de cirurgias eletivas de média complexidade em ortopedia, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 24.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 213.134,97 (duzentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Município de Jahu,
em 20 de julho de 2023.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Governo

Concurso: Auxiliar em Saúde Bucal I e Psicólogo I – 20h.

Edital nº. 001/2020.

Ofício: nº. 809/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Auxiliar em Saúde Bucal I e Psicólogo I – 20h, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 26/07/2023

Local: Secretaria de Governo - RH

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h00

Auxiliar em Saúde Bucal I

08º André Aparecido de Lima – RG: 40.855.748-5

Horário: 08h30

Psicólogo I – 20h

30º Vanessa Rodrigues Novais – RG: 48.969.521-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 20 de julho de 2023.
PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 041, DE 18 DE JULHO DE 2023

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ZELADORIA EM ESCOLA MUNICIPAL.

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. Fica autorizada, nos termos do Decreto nº 4.738 de 03 de abril de 2001, obedecidas as condições previstas na Resolução SE nº 3 de 02 de maio de 2001, a prorrogação da ocupação, pelo servidor Silvio Manoel Filho, RG nº 34.037.757-4, das dependências da zeladoria da EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado.

Artigo 2º. Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos a partir da aprovação em ata do Conselho de escola, em 26 de junho de 2023.

JAHU, em 18 de julho de 2023.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

Secretaria de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 030001259/2023-PG.

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02301/2023.

DATA ASSINATURA: 17/07/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, DE RECREAÇÃO, FORNECIMENTO DE PIPOCA

E ALGODÃO DOCE, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

NECESSÁRIOS.

VALOR: R$ 122.563,19

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

JOAO PAULO CORREIA CORTEZ 40276081862

CNPJ: 30.709.812/0001-71

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 030001382/2023-PG.

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02301/2023.

DATA ASSINATURA: 20/07/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI's

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

Ata n ° 04001/2023

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA

LTDA.ME., CNPJ n.º 05.971.158/0001-22, sagrou-se vencedora para os lotes 01

e 04, no preço total de R$ 290.899,20 (duzentos e noventa mil,

oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos),

Ata n ° 04002/2023

C.H.LAZZARI ME., CNPJ n.º 10.348.911/0001-68, sagrou-se vencedora para o

lote 02, no preço total de **R$ 5.356,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e**

seis reais e oitenta centavos

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 001/2022

Processo Administrativo nº 0300004657/2023-PG

Objeto: 2º TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES NO JARDIM PADRE AUGUSTO SANI - JAHU/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO N.º 096/2023 - CONTRATADA: RARI & ROSE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA EPP, CNPJ nº 28.187.211/0001-02- ASSINATURA: 14/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

.....

Secretaria de Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados) NOTIFICAR os munícipes sobre as multas a serem recolhidas ao cofres públicos.

Jahu,19 Julho de 2023

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO RECLAMADO	TIPO	ARTIGO	NOTIFIC	Nº INSCRIÇÃO
ESPOLIO DE ANTONIO DA CUNHA	R: JOAO LOURENÇO, Nº 177	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	633	06.4.10.38.0095.000
TEREZA IVONE FERRAZ PELLIZAN	R: DOMINGOS DE CALLIS, QD 20 LOTE 20	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	639	06.3.31.50.0493.000
MARIA DO ROSARIO DA SILVA CORREIA	R: EDUARDO PERLATTI, QD 31 LOTE 05	QUEIMA TERRENO	ART. 06° e 07°, L3990/05	650	06.2.63.53.0304.000
CILA SC. LTDA	GABRIEL DA SILVA PINTO, QDR 11 LOTE 23	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	627	06.3.32.02.0265.000
JOSE ARTHUR RODRIGUES CABRAL	R: TRAVESSA DOMINGOS PENNA,Nº 91	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	613	06.2.57.62.0345.000
ESPOLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA PRADO	R: JOSE DE OLIVEIRA BETTINI, QD 20 LOTE 31	QUEIMA TERRENO	ART. 06° e 07°, L3990/05	652	06.2.62.68.0088.000
ESPOLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA PRADO	R: JOSE DE OLIVEIRA BETTINI, QD 20 LOTE 32	QUEIMA TERRENO	ART. 06° e 07°, L3990/05	653	06.2.62.68.0078.000
ESPOLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA PRADO	R: JOSE DE OLIVEIRA BETTINI, QD 20 LOTE 34	QUEIMA TERRENO	ART. 06° e 07°, L3990/05	654	06.2.62.68.0058.000
PAULO SANTO MILANEZ	R:HERNO PERSON QDR15, LOTE 05	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	645	06.1.62.09.0143.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 – CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Jahu,19 Julho de 2023

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO RECLAMADO	TIPO	ARTIGO	NOTIFIC	N° INSCRIÇÃO
DIEGO MILOSO TORRES	R: FELICIO NORBERTO ROSSI, Nº 106	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	742	06.3.06.49.0183.000
MARCOS EDURDO DE ANTONIO	R: CESARIO ROMANI, QD 01 LOTE 38	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	780	06.2.41.66.0290.000
LUDMILA ROSSI	R: ANDRE OVIDIO GARCIA, QD S LOTE 01	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	750	06.2.47.83.0010.000
JOAQUIM PEREIRA TOMAZ	AV. COMENDADOR ITALO MAZZEI, Nº 2020	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	783	06.2.19.77.0775.000
JULIANA CRISTINA PEREIRA	R: ENGENHEIRO ROGERIO TADASHI CHIBA, QD H LOTE 31	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	752	06.2.47.69.0310.000
ESPOLIO DE WALDEMAR BORGO	R: VISCONDE DO RIO BRANCO,Nº 1340	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	740	06.2.57.21.0278.000
APARECIDA CONCEICAO PAIXAO	R: 7 DE SETEMBRO, QD 00	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	775	06.3.16.96.0287.000
MR OXI EXPRESS COMERCIO DE GASES	R: DIRCEU FIORINO, QD D LOTE 10	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	809	06.2.26.15.0319.000
JULIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	R: FLORINDO MELLO, Nº 222	POLUIÇÃO SONORA	ART.03°,L3990/05	791	06.4.51.22.0105.000
ROBERTO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	R: RUI BARBOSA, Nº 2431	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	800	06.2.44.63.0377.000
ROBERTO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	R: RUI BARBOSA, Nº 2200	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	801	06.2.44.63.0359.001
JOSE FELIPE RUIZ	R: LUCY PACHECO DE ALMEIDA PRADO, Nº 181	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	827	06.2.36.65.0540.000
CLEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	R: ALBERTINO ARRIELO, QD 08 LOTE 30	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	794	06.2.28.64.0493.000
JOAO VITOR DOS SANTOS	R: EUGENIO CELLULARE, Nº 110	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	826	06.2.36.56.0235.000

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 24/2023

NOTIFICAÇÃO

FICA, pelo presente, nos termos do Artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, NOTIFICADO o senhor Rafael Lunardelli Agostini para apresentar defesa oral que entender de seu interesse, por si ou por intermédio de procurador constituído, na Sessão Ordinária do dia 31 de julho do ano em curso, segunda-feira, às 16:00 horas, que será realizada a votação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 3321.989.20-4).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
18 de julho de 2023

LUIZ MAURÍLIO MORETTI,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
Extrato de Aditamento

Contrato No. 389/2023
Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança ou tecnologia superior, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Jahu.
Tipo: 3º Aditamento
Valor: R$ 949.515,92(novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos)
Dotação: 01.01.02.01.122.0012.2025.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Data da Assinatura: 14 de julho de 2023
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024
Fiscal Do Contrato: Iberê Portes Ferrari

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
Extrato de Aditamento

Contrato No. 390/2023
Contratada: DESKTOP INTERNET LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicações, que disponibilize um circuito de transporte de dados na modalidade fim a fim (Lan-to-Lan) para interligação do prédio sede da Câmara Municipal de Jahu com a estação transmissora de TV Digital.
Tipo: 2º Aditamento
Valor: R$ 12.112,80 (doze mil, cento e doze reais e oitenta centavos).
Dotação: 01.01.02.01.122.0012.2025.3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ
Data da Assinatura: 13 de julho de 2023
Vigência: 04/08/2023 a 03/08/2024
Fiscal Do Contrato: Ângelo Jose Boaventura

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais
Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Telefone: (14) 3602-5777

Secretaria de Comunicação
Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo
Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação
Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças
Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação
Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes
Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito
Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica
Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Governo
Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico
Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente
Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana
Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais
Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde
Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública
Telefone: (14) 3602-1814

Prefeitura do Município de Jahu
Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida